



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 256/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA**

Nº 57/2019

**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO
DO EVENTO DO PRATO TÍPICO NO 64º
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 FONTE: 000

Memorando 3.993/2019

De: Neide Marinez Caldato - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/12/2019 às 11:46:09

LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicita autorização para realizar Processo Licitatório para Locação de Imóvel para Realização do Evento do Prato Típico no 64.º Aniversário do Município de Chopinzinho.

Valor R\$ 4.500,00.

_Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

ORÇAMENTO PRATO TÍPICO.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	02/12/2019 11:46:21	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DAAC-B1DC-D9F8-CA16**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

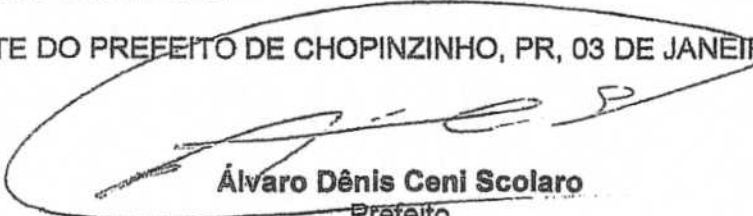
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1466 de 01 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade da Locação de Imóvel para Realização do Evento do Prato Típico no 64.º Aniversário do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a Locação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fica como responsável pela Gestão do contrato, a Sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Gracieli Demartini (titular) e Sra. Fabiane Riedi Rossi (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2019.


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Locação de Imóvel para Realização do Evento do Prato Típico no 64.º Aniversário do Município de Chopinzinho, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 14 de dezembro de 2019 para realização do Almoço do Prato Típico em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, das 08h:00min às 17h:00min. O espaço deverá conter área de aproximadamente 3.300m², no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes e amplo estacionamento.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					4.500,00

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização do Almoço da Festa do Prato Típico, em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, programado para o dia 14 de Dezembro de 2019, faz-se necessária a locação de um espaço adequado com as seguintes dependências: com no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes (todos com mobiliário adequado - que possua utensílios de cozinha com travessas, talheres, panelas, mesas e cadeiras) amplo estacionamento e ambiente climatizado.

O objetivo é locar um espaço amplo e moderno, que não necessite de decoração, mobiliário e demais investimentos por parte do Município.

Destaca-se que o Almoço do Prato Típico faz parte do calendário cultural local, sendo estabelecido pela Lei Municipal 3.510/16 e pela Lei Estadual 18.838/16, o qual promoverá no município, através do entretenimento e alegria, a oportunidade de construir um bom relacionamento social. Nessa data também, por se tratar de evento a nível estadual, o Município recebe autoridades do estado e da região, além de visitantes das cidades vizinhas que vêm prestigiar o evento.

A referida festividade está na 4ª edição, e enfatiza-se a importância de um ambiente amplo e climatizado, pois nas edições anteriores (onde foi realizado em Ginásio de Esportes, Centro de



Município de Chopinzinho⁰⁶

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Eventos e Pavilhão de Centro Comunitário), o público participante reclamou do calor dentro dos pavilhões e do espaço existente, o qual não oferecia condições adequadas de conforto aos participantes. Em 2018 a Festa contou com a participação de aproximadamente 500 pessoas, entre adultos e crianças, e em 2019, a venda de ingressos está se aproximando à 800 almoços sendo comercializados, já que nesse ano a festa acontecerá num sábado (14/12/2019), o que ampliará a oportunidade de mais pessoas participarem.

Salienta-se que a realização do evento supracitado se faz essencial para a promoção cultural neste município, visto que é um evento voltado para o incentivo e valorização de costumes da região, bem como auxiliam na interação das pessoas da presente comunidade, agregando a estas um valor cultural indispensável.

Na organização da 4ª Festa do Prato Típico, estão envolvidos a ASMAC – Associação dos Avicultores do Município de Chopinzinho, Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu e Prefeitura Municipal, sendo que todo o lucro arrecadado com a festa é destinado às entidades, que posteriormente executarão ações sociais em prol a população que mais necessita no Município de Chopinzinho.

Ainda, faz-se necessário que o imóvel possua estrutura suficiente para atender aos fins da presente festividade, além de uma localização que favoreça o acesso de todos os interessados em comparecer ao evento. Observa-se ainda que tal evento possui grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar deste.

Diante do exposto e tendo em vista que o Município não possui espaço adequado, conforme manifestação da Divisão de Patrimônio, para realizar a referida festa, justificamos a locação de um espaço físico para atender tal demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Refeitório.
- Estacionamento amplo;
- Hall de entrada;
- Ambiente climatizado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- Área de no mínimo 3.300 m².

4. DA MODALIDADE

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

4.1. Diante do exposto, a Administração Municipal entende pela viabilidade da contratação direta dos serviços por Dispensa de Licitação por Justificativa.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, CPF 023.594.429-70, Diretora Administrativa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.2. O prazo de execução do Contrato será no dia 14 de dezembro de 2019.

6.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 F: 000

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

- 8.2. Destarte, terá como gestor a Sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
- 8.3. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, Chefe do Departamento de Cultura.
- 8.4. Como substituta da fiscal a Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, Agente Administrativo;

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2019.


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

3ª FESTA DO PRATO TÍPICO – 2018 – GINÁSIO DE ESPORTES CRISTO REI





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO NO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: J. da Rosa Produções - ME

CNPJ / CPF: 18.156.723/0001-40

Porte da Empresa:

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3507, Funchal, B. Frei Vito

Nome do Responsável: J. da Rosa

Telefones para contato: (46) 99933-4036

Local e data: Chopinzinho, 06 de Dezembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Locação de Imóvel para Realização do Evento do Prato Típico no 64.º Aniversário do Município de Chopinzinho, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 14 de dezembro de 2019 para realização do Almoço do Prato Típico em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, das 08h:00min às 17h:00min. O espaço deverá conter área de aproximadamente 3.300m², no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes, amplo estacionamento e ambiente climatizado.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL EM R\$				4.500,00	4.500,00

18.156.723/0001-40

J. DA ROSA PRODUÇÕES

Rua Afonso Pena, 4071 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização do Almoço da Festa do Prato Típico, em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, programado para o dia 14 de Dezembro de 2019, faz-se necessária a locação de um espaço adequado com as seguintes dependências: com no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes (todos com mobiliário adequado - que possua utensílios de cozinha com travessas, talheres, panelas, mesas e cadeiras) amplo estacionamento e ambiente climatizado.

O objetivo é locar um espaço amplo e moderno, que não necessite de decoração, mobiliário e demais investimentos por parte do Município.

Destaca-se que o Almoço do Prato Típico faz parte do calendário cultural local, sendo estabelecido pela Lei Municipal 3.510/16 e pela Lei Estadual 18.838/16, o qual promoverá no município, através do entretenimento e alegria, a oportunidade de construir um bom relacionamento social. Nessa data também, por se tratar de evento a nível estadual, o Município recebe autoridades do estado e da região, além de visitantes das cidades vizinhas que vêm prestigiar o evento.

A referida festividade está na 4ª edição, e enfatiza-se a importância de um ambiente amplo e climatizado, pois nas edições anteriores (onde foi realizado em Ginásio de Esportes, Centro de Eventos e Pavilhão de Centro Comunitário), o público participante reclamou do calor dentro dos pavilhões e do espaço existente, o qual não oferecia condições adequadas de conforto aos participantes. Em 2018 a Festa contou com a participação de aproximadamente 500 pessoas, entre adultos e crianças, e em 2019, a venda de ingressos está se aproximando à 800 almoços sendo comercializados, já que nesse ano a festa acontecerá num sábado (14/12/2019), o que ampliará a oportunidade de mais pessoas participarem.

Salienta-se que a realização do evento supracitado se faz essencial para a promoção cultural neste município, visto que é um evento voltado para o incentivo e valorização de costumes da região, bem como auxiliam na interação das pessoas da presente comunidade, agregando a estas um valor cultural indispensável.

Na organização da 4ª Festa do Prato Típico, estão envolvidos a ASMAC – Associação dos Avicultores do Município de Chopinzinho, Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu e Prefeitura Municipal, sendo que todo o lucro arrecadado com a festa é destinado às entidades, que posteriormente repassam a renda para as famílias em prol a população que mais necessita no Município de Chopinzinho.

18.156.723/0001-40

J. DA ROSA PRODUÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, faz-se necessário que o imóvel possua estrutura suficiente para atender aos fins da presente festividade, além de uma localização que favoreça o acesso de todos os interessados em comparecer ao evento. Observa-se ainda que tal evento possui grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar deste.

Diante do exposto e tendo em vista que o Município não possui espaço adequado, conforme manifestação da Divisão de Patrimônio, para realizar a referida festa, justificamos a locação de um espaço físico para atender tal demanda.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Refeitório.
- Estacionamento amplo;
- Hall de entrada;
- Ambiente climatizado;
- Área de no mínimo 3.300 m².

3. DA MODALIDADE

3.1. Com base no disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

I - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos

18.156.723/0001-40

J. DA ROSA PRODUÇÕES

Rua Afonso Pena, 4071 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2. Diante do exposto, a Administração Municipal entende pela viabilidade da contratação direta dos serviços por Inexigibilidade de Licitação.

4. DO VALOR

4.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, CPF 023.594.429-70, Diretora Administrativa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

18.156.723/0001-40

7.1.4. Destarte, terá como gestor a Sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-

J. DA ROSA PRODUÇÕES

68, Secretária de Educação, Cultura e Esportes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.2. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Gracielli Demartini, CPF 044.883.909-19, Chefe do Departamento de Cultura.
- 7.1.3. Como substituta da fiscal a Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, Agente Administrativo;

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2019.

18.156.723/0001-40

J. DA ROSA PRODUÇÕES

Rua Afonso Pena, 4071 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FESTAS E EVENTOS

Por este instrumento particular, de um lado J. DA ROSA PRODUÇÕES – ME, com sede à Avenida GETULIO VARGAS, nº 3507, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.723/0001-40, neste ato representada por JOÃO DA ROSA, sócio titular, doravante denominada LOCADORA, e, de outro lado **ACEC - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ 77.744.704/0001-01, com sede à Rua SANTOS DUMONT, nº 4123 SALA, Centro, Chopinzinho/PR,** doravante denominado(a) simplesmente LOCATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue:

1. A LOCADORA disporá o CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE, situado na Rua PRL DA RUA GETULIO VARGAS, nº 3507, LOTE 323, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em função do evento JANTAR EMPRESARIAL DA ACEC, a ser realizado no estabelecimento da LOCADORA, no dia 29/11/2019, das 17:00 as 02:00 horas.

2. Como aluguel do salão de eventos, o(a) LOCATÁRIA pagará à LOCADORA a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

3. A LOCADORA apresenta à LOCATÁRIA os “termos de uso de salão”, em anexo – que fica fazendo parte integrante do presente contrato, comprometendo-se a LOCATÁRIA observar, por si e por seus convidados, as respectivas normas, sob pena de rescisão contratual, com as consequências daí decorrentes.

4. Declara a LOCATÁRIA que o uso do salão será restrito para a causa citada no parágrafo 1 do presente contrato, não se desviando, sob hipótese alguma, seus objetivos. É de responsabilidade da LOCATÁRIA a condução do comportamento de seus convidados, bem como caberá a mesma a exigência de que seja retirado o convidado que infringir regras de conduta.

5. Todas as obrigações do presente contrato são exigíveis independentemente de quaisquer notificações judiciais e/ou extrajudiciais.

6. A parte que der causa à rescisão do presente contrato pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

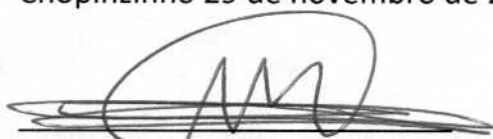
7. A LOCATÁRIA se responsabiliza pela documentação e Alvará do evento, inclusive com contratação de seguranças.

8. A LOCADORA não se responsabiliza no caso de o evento não se realizar por motivos que não possam ser acarretados à mesma e, portanto, não devolverá o pagamento.

9. Fica eleito o foro da Comarca em Chopinzinho/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho 29 de novembro de 2019.



MATEUS AUGUSTO COMELLI

CPF: 059.987.989-02

PRESIDENTE

LOCATÁRIA

JOÃO DA ROSA

CPF: 016.490.749-13

LOCADOR

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

ANEXO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AMBIENTES

NORMAS E TERMOS DE USO DO SALÃO

I – ASPECTOS INTERNOS:

a) A LOCATÁRIA assume a responsabilidade de consumo de bebidas, alimentação e outras aquisições, efetuadas por si ou seus convidados, junto ao serviço de bar e restaurante, no dia do evento, das 17:00 às 02:00 hs.

b) À LOCADORA fica reservado o direito de colocar material de publicidade sobre as mesas ou em outros locais. Fica proibida a colocação de material de publicidade de estabelecimentos concorrentes da LOCADORA.

c) Não caberá à LOCADORA qualquer responsabilidade pela rescisão deste contrato na data programada em caso de calamidade pública, desabamento, ou catástrofes de qualquer natureza.

d) A LOCATÁRIA responsabilizar-se-á por possíveis danos que sofrerem as instalações, móveis ou decoração do ambiente, caso esses danos sejam provocados por si ou seus convidados.

II – CAPACIDADE E SEGURANÇA:

a) a lotação do salão é de 3.903 (três mil novecentas e três) pessoas. Compromete-se a LOCATÁRIA a não exceder, sob hipótese alguma, a lotação fixada. Eventual infração provocará responsabilidade civil e criminal decorrente do excesso praticado.

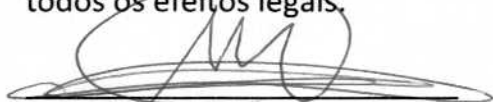
b) as normas de segurança estarão afixadas no salão ou dependências de acesso. É imprescindível que a LOCATÁRIA exerça junto a seus convidados o respeito a tais normas de segurança.

c) a LOCADORA poderá colocar fiscal para observância das normas, pelo que concorda, expressamente, a LOCATÁRIA. Como responsável integral, a LOCATÁRIA nomeia o sr. MATEUS COMELLI que estará presente no evento, para receber as eventuais solicitações do fiscal nomeado pela LOCADORA.

III – DECORAÇÃO:

A LOCATÁRIA, caso implementar decoração no evento, compromete-se a decorar o(s) ambiente(s) locado(s) de forma a não prejudicar as normas de segurança. Ainda, ao final do evento, terá prazo de 24 horas para retirar tal decoração. Se a LOCADORA tiver que fazê-lo, por omissão da LOCATÁRIA, será cobrado multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assinam o presente termo, como anexo do Contrato de Locação, LOCATÁRIO e LOCADORA, para todos os efeitos legais.



MATEUS AUGUSTO COMELLI

CPF: 059.987.989-02

PRESIDENTE

LOCATÁRIA

JOÃO DA ROSA

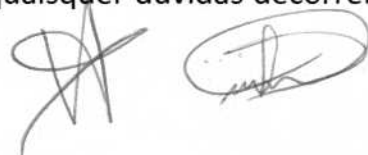
CPF: 016.490.749-13

LOCADOR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FESTAS E EVENTOS

Por este instrumento particular, de um lado J. DA ROSA PRODUÇÕES – ME, com sede à Avenida GETULIO VARGAS, nº 3507, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.156.723/0001-40, neste ato representada por JOÃO DA ROSA, sócio titular, doravante denominada LOCADORA, e, de outro lado **COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA LIDERANCA - CRESOL LIDERANCA**, inscrita no CNPJ 02.934.201/0001-91, com sede à RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4245, Centro, Chopinzinho/PR, doravante denominado(a) simplesmente LOCATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue:

1. A LOCADORA disporá o CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE, situado na Rua PRL DA RUA GETULIO VARGAS, nº 3507, LOTE 323, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em função do evento JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS COLABORADORES DA CRESOL, a ser realizado no estabelecimento da LOCADORA, no dia 13/12/2019, das 17:00 as 02:00 horas.
2. Como aluguel do salão de eventos e show com a banda LUNAS, o(a) LOCATÁRIA pagará à LOCADORA a importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).
3. A LOCADORA apresenta à LOCATÁRIA os “termos de uso de salão”, em anexo – que fica fazendo parte integrante do presente contrato, comprometendo-se a LOCATÁRIA observar, por si e por seus convidados, as respectivas normas, sob pena de rescisão contratual, com as consequências daí decorrentes.
4. Declara a LOCATÁRIA que o uso do salão será restrito para a causa citada no parágrafo 1 do presente contrato, não se desviando, sob hipótese alguma, seus objetivos. É de responsabilidade da LOCATÁRIA a condução do comportamento de seus convidados, bem como caberá a mesma a exigência de que seja retirado o convidado que infringir regras de conduta.
5. Todas as obrigações do presente contrato são exigíveis independentemente de quaisquer notificações judiciais e/ou extrajudiciais.
6. A parte que der causa à rescisão do presente contrato pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.
7. A LOCATÁRIA se responsabiliza pela documentação e Alvará do evento; pelo consumo de bebidas por menores de idade e pagamento de ECADI, inclusive com contratação de seguranças.
8. A LOCADORA não se responsabiliza no caso de o evento não se realizar por motivos que não possam ser acarretados à mesma e, portanto, não devolverá o pagamento.
9. Fica eleito o foro da Comarca em Chopinzinho/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.



E assim, por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho 05 de dezembro de 2019.



SILVIANE DA SILVA MARCÍLIO
CPF: 026.230.669-73
Diretora Administrativo
LOCATÁRIA



VALDECIR JOSE PARAFIANIUK
CPF: 017.714.199-97
PRESIDENTE
LOCATÁRIA



JOÃO DA ROSA
CPF: 016.490.749-13
LOCADOR

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome: _____
RG: _____

2ª) Ass. _____
Nome: _____
RG: _____

ANEXO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AMBIENTES

NORMAS E TERMOS DE USO DO SALÃO

I – ASPECTOS INTERNOS:

a) A LOCATÁRIA assume a responsabilidade de consumo de bebidas, alimentação e outras aquisições, efetuadas por si ou seus convidados, junto ao serviço de bar e restaurante, no dia do evento, das 17:00 às 02:00 hs.

b) À LOCADORA fica reservado o direito de colocar material de publicidade sobre as mesas ou em outros locais. Fica proibida a colocação de material de publicidade de estabelecimentos concorrentes da LOCADORA.

c) Não caberá à LOCADORA qualquer responsabilidade pela rescisão deste contrato na data programada em caso de calamidade pública, desabamento, ou catástrofes de qualquer natureza.

d) A LOCATÁRIA responsabilizar-se-á por possíveis danos que sofrerem as instalações, móveis ou decoração do ambiente, caso esses danos sejam provocados por si ou seus convidados.

II – CAPACIDADE E SEGURANÇA:

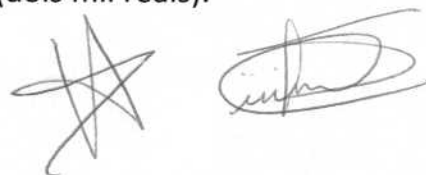
a) a lotação do salão é de 3.903 (três mil novecentas e três) pessoas. Compromete-se a LOCATÁRIA a não exceder, sob hipótese alguma, a lotação fixada. Eventual infração provocará responsabilidade civil e criminal decorrente do excesso praticado.

b) as normas de segurança estarão afixadas no salão ou dependências de acesso. É imprescindível que a LOCATÁRIA exerça junto a seus convidados o respeito a tais normas de segurança.

c) a LOCADORA poderá colocar fiscal para observância das normas, pelo que concorda, expressamente, a LOCATÁRIA. Como responsável integral, a LOCATÁRIA nomeia o sr. VALDECIR JOSE PARAFIANIUK, que estará presente no evento, para receber as eventuais solicitações do fiscal nomeado pela LOCADORA.

III – DECORAÇÃO:

A LOCATÁRIA, caso implementar decoração no evento, compromete-se a decorar o(s) ambiente(s) locado(s) de forma a não prejudicar as normas de segurança. Ainda, ao final do evento, terá prazo de 24 horas para retirar tal decoração. Se a LOCADORA tiver que fazê-lo, por omissão da LOCATÁRIA, será cobrado multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Assinam o presente termo, como anexo do Contrato de Locação, LOCATÁRIO e LOCADORA, para todos os efeitos legais.



SILVIANE DA SILVA MARCÍLIO
CPF: 026.230.669-73
Diretora Administrativo
LOCATÁRIA



VALDECIR JOSE PARAFIANIUK
CPF: 017.714.199-97
PRESIDENTE
LOCATÁRIA

JOÃO DA ROSA

CPF: 016.490.749-13
LOCADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

ATA nº 017/2019

As oito e trinta (08:30) horas do dia nove do mês de dezembro de dois mil e dezenove, (09/12/2019), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, o senhor Paulo César Romite como Presidente, Ana Kelle Malaguti, Suellen Angélica Battistuz e Christiano Dossa Silvestri, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019. Fernando Colla não encontra-se mais vinculado a Prefeitura de Chopinzinho e não há substituto até o presente momento. O presidente iniciou a reunião agradecendo a participação dos membros e expôs que a pauta urgente seria sobre a **locação de espaço para realização do evento prato típico para o 64º aniversário do município.** Fora encaminhada a documentação para esta comissão conforme conversado no dia 04 deste mês com a Sra. Josiane Moschen e o Sr. Fábio S. Albuquerque. Tem-se o orçamento do local que se pretende locar e fora justificado a inexistência de outros ambientes com as referidas características. Com base nos contratos já firmados e nas características do espaço entende-se que o valor orçado não é abusivo e encontra-se dentro da média do mercado. É devido ressaltar que se trata de uma inexigibilidade e que foram citados como fatores relevantes o acolhimento de um público maior que os anos anteriores, uma maior e melhor infraestrutura do espaço que reduza a necessidade de mobilização do ente público, uma maior qualidade na recepção dos convidados, o que não fora possível em edições anteriores. **Esta Comissão não registra óbices a contratação do espaço pelo preço de R\$ 4.500,00.** Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos membros, sendo assim encerrada a reunião as 09:00 horas.



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 –Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE CONSTATAÇÃO

Em atendimento ao Despacho nº 7 do Memorando nº 3.993/2019 informo que através de pesquisa nos dados que constam no patrimônio, não identifiquei espaço público pertencente ao Município de Chopinzinho, igual ou similar ao requerido, para a realização da 4ª Festa do Prato Típico.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2019.



Nara Lucia Bonasina Scabeni

Divisão de Patrimônio



Município de Chopinzinho²⁵⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/12/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO NO 64.º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para Locação de Imóvel para Realização do Evento do Prato Típico no 64.º Aniversário do Município de Chopinzinho, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/12/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO NO 64.º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R\$ 4.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir dotação orçamentária constante na seguinte lei orçamentária, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021), e Lei nº 3.797/2019 – LOA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 F: 000 (1633)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/12/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO NO 64.º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Locação de Imóvel para Realização do Evento do Prato Típico no 64.º Aniversário do Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA.

Atenciosamente,


Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

28

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.723/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/05/2013	
NOME EMPRESARIAL J. DA ROSA PRODUÇÕES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTACAO 283			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 3507	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@unioncontadores.com.br		TELEFONE (46) 9933-4036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 13:42:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANKLIN GARCIA DA ROSA		(mãe) MARIA ILDA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/06/1975	IDENTIDADE (número) 5.980.301-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 016.490.749-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 3507
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. DA ROSA PRODUÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AFONSO PENA			NÚMERO 4071
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5611202 Atividade secundária 5611201 5611203 8230001 8230002 7319099 9329801	DESCRIÇÃO DO OBJETO BAR, ESTABELICIMENTO ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS; RESTAURANTE E SIMILARES; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGREGAÇÕES, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASA DE FESTAS E EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA EM VIAS PÚBLICAS; DANCETERIA, DISCOTECA, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES;XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 			
DATA DA ASSINATURA 02/05/2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Nara Lucia B. Scabani RG 5.520.714-3 Agência Regional Chopinzinho 14 MAIO 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Agência de Chopinzinho	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/05/2013 SOB NÚMERO: 41107432874 Protocolo: 13/256321-5, DE 14/05/2013 J. DA ROSA PRODUÇÕES		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.156.723/0001-40

Razão Social: DA ROSA PRODUCOES ME

Endereço: RUA AFONSO PENA 4071 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112304423333108519

Informação obtida em 02/12/2019 13:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. DA ROSA PRODUÇÕES
CNPJ: 18.156.723/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:47 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **64B0.355E.EA59.7BF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. DA ROSA PRODUÇÕES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.156.723/0001-40

Certidão nº: 187960617/2019

Expedição: 29/10/2019, às 17:58:07

Validade: 25/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. DA ROSA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.156.723/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

33
9

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020887139-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.156.723/0001-40**

Nome: **J DA ROSA PRODUcoes - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Karpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 191464

Nome.....: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME

CPF/CNPJ.....: 18.156.723/0001-40

Endereço.....: RUA AFONSO PENA

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4071

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 05/11/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2019/5995

Código de autenticidade da certidão: 464866518464866

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Novembro de 2019.

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 18156723000140**LIMPAR****Data da consulta:** 09/12/2019 14:15:25**Data da última atualização:** 07/12/2019 10:15:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

35
p

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ36
9

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		18156723000140
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18156723000140!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/12/2019 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.156.723/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5DE5.4861.520C.B361 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.723/0001-40, com sede à Rua AFONSO PENA, nº 4071, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado de Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr JOÃO DA ROSA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.980.301-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 016.490.749-13, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório instaurada pelo Município, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 05 de novembro de 2019.

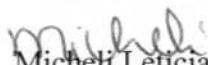


JOÃO DA ROSA
CPF – 016.490.749-13

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 09 de dezembro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob Memorando o nº **3.993/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº ____/2019

Processo nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.993/2019 requer a Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – O LOCADOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

1.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometido o LOCADOR a executar o mesmo objeto, sem ônus a LOCATÁRIA, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: J. DA ROSA PRODUÇÕES		
Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 18.156.723/0001-40		
Representante Legal: João da Rosa		
CPF: 016.490.749-13	RG: 5.980.301-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção na Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho, conforme justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes acostada aos autos que relata “Tendo em vista a realização do Almoço da Festa do Prato Típico, em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

programado para o dia 14 de Dezembro de 2019, faz-se necessária a locação de um espaço adequado com as seguintes dependências: com no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes (todos com mobiliário adequado - que possua utensílios de cozinha com travessas, talheres, panelas, mesas e cadeiras) amplo estacionamento e ambiente climatizado. O objetivo é locar um espaço amplo e moderno, que não necessite de decoração, mobiliário e demais investimentos por parte do Município. Destaca-se que o Almoço do Prato Típico faz parte do calendário cultural local, sendo estabelecido pela Lei Municipal 3.510/16 e pela Lei Estadual 18.838/16, o qual promoverá no município, através do entretenimento e alegria, a oportunidade de construir um bom relacionamento social. Nessa data também, por se tratar de evento a nível estadual, o Município recebe autoridades do estado e da região, além de visitantes das cidades vizinhas que vêm prestigiar o evento. A referida festividade está na 4ª edição, e enfatiza-se a importância de um ambiente amplo e climatizado, pois nas edições anteriores (onde foi realizado em Ginásio de Esportes, Centro de Eventos e Pavilhão de Centro Comunitário), o público participante reclamou do calor dentro dos pavilhões e do espaço existente, o qual não oferecia condições adequadas de conforto aos participantes. Em 2018 a Festa contou com a participação de aproximadamente 500 pessoas, entre adultos e crianças, e em 2019, a venda de ingressos está se aproximando à 800 almoços sendo comercializados, já que nesse ano a festa acontecerá num sábado (14/12/2019), o que ampliará a oportunidade de mais pessoas participarem. Salienta-se que a realização do evento supracitado se faz essencial para a promoção cultural neste município, visto que é um evento voltado para o incentivo e valorização de costumes da região, bem como auxiliam na interação das pessoas da presente comunidade, agregando a estas um valor cultural indispensável. Na organização da 4ª Festa do Prato Típico, estão envolvidos a ASMAC – Associação dos Avicultores do Município de Chopinzinho, Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu e Prefeitura Municipal, sendo que todo o lucro arrecadado com a festa é destinado às entidades, que posteriormente executarão ações sociais em prol a população que mais necessita no Município de Chopinzinho. Ainda, faz-se necessário que o imóvel possua estrutura suficiente para atender aos fins da presente festividade, além de uma localização que favoreça o acesso de todos os interessados em comparecer ao evento. Observa-se ainda que tal evento possui grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar deste. Diante do exposto e tendo em vista que o Município não possui espaço adequado, conforme manifestação da Divisão de Patrimônio, para realizar a referida festa, justificamos a locação de um espaço físico para atender tal demanda.”

A Divisão de Patrimônio anexou ao processo Termo de Constatação “Em atendimento ao Despacho nº 7 do Memorando nº 3.993/2019 informo que através de pesquisa nos dados que constam no patrimônio, não identifiquei espaço público pertencente ao Município de Chopinzinho, igual ou similar ao requerido, para a realização da 4ª Festa do Prato Típico.”

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de execução do Contrato será no dia 14 de dezembro de 2019.

6.2 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

7.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

VIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 – O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Refeitório;
- Estacionamento amplo;
- Hall de entrada;
- Ambiente climatizado;
- Área de no mínimo 3.300 m².

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

9.1.2 – “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

9.2 – A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - CPF 726.992.809-68 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

9.3 – Atuará como fiscal do contrato a Senhora Gracielli Demartini - CPF 044.883.909-19 - Chefe do Departamento de Cultura.

9.4 – Como substituta da fiscal a Senhora Fabiane Riedi Rossi - CPF 039.056.669-10 - Agente Administrativo.

X – DO PROSSEGUIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 14 de dezembro de 2019 para realização do Almoço do Prato Típico em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, das 08h:00min às 17h:00min. O espaço deverá conter área de aproximadamente 3.300m², no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes e amplo estacionamento.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					4.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J. DA ROSA PRODUÇÕES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: J. DA ROSA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Getulio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 18.156.723/0001-40, telefone (46) 9 9933-4036, neste ato representado pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF 016.490.749-13 e RG 5.980.301-8 SSP/PR, ora denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 256/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 14 de dezembro de 2019 para realização do Almoço do Prato Típico em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, das 08h:00min às 17h:00min. O espaço deverá conter área de aproximadamente 3.300m², no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes e amplo estacionamento.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

O LOCADOR ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometido o LOCADOR a executar o mesmo objeto, sem ônus a LOCATÁRIA, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Refeitório;
- Estacionamento amplo;
- Hall de entrada;
- Ambiente climatizado;
- Área de no mínimo 3.300 m².

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 FONTE: 000

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

O LOCADOR fica obrigado a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato será no dia 14 de dezembro de 2019.

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Do Locador:

O LOCADOR obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 256/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - O LOCADOR exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do Locatário:

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - CPF 726.992.809-68 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Atuará como fiscal do contrato a Senhora Gracielli Demartini - CPF 044.883.909-19 - Chefe do Departamento de Cultura.

Como substituta da fiscal a Senhora Fabiane Riedi Rossi - CPF 039.056.669-10 - Agente Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado ao LOCADOR, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor do LOCADOR ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADOR para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário

J. Da Rosa Produções
João da Rosa - Representante Legal
Locador

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Gestora do Contrato

Gracielli Demartini
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: J. Da Rosa Produções. CNPJ 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho. Valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: F: 000. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

52
10

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 10 de dezembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 12: 3.993/2019

053

10

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Dezembro de 2019 às 16:44

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,
Cultura e Esporte**

A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 3.993/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 12: 3.993/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Dezembro de 2019 às 16:44

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,
Cultura e Esporte**

A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 3.993/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/12/2019 16:46:10 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

05:

no

Memorando 12: 3.993/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 10/12/2019 às 16:44:44

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 375/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 375-2019 - Processo n.º 256-2019 - Educação - Dispensa (Locação de Imóvel Destinado ao Evento do Prato Típico - 64º Aniv



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 256/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.993/2019

PARECER JURÍDICO N.º 345/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PREFEITO MUNICIPAL
 ASSUNTO : LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DISPENSA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pretende, por dispensa, locar um espaço de 3.300m² para a realização no dia 14/12/2019 do almoço do Prato Típico em comemoração ao 64º Aniversário do Município de Chopinzinho, ao custo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Os autos, contendo 51 (cinquenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 03);
- b) Solicitação (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/08);
- d) Fotografias da 3ª Festa do Prato Típico (fls. 09);
- e) Orçamentos da J. da Rosa Produções ME (R\$ 4.500,00, fls. 10/14);
- f) Contrato de Locação de Ambiente para Festas e Eventos firmado entre a J. da Rosa Produções Ltda. e a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, datado de 29/11/2019, tendo por objeto o uso de um salão que comporta 3.903 pessoas, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (fls. 15/18);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Contrato de Locação de Ambiente para Festas e Eventos firmado entre a J. da Rosa Produções Ltda. e a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Liderança - Cresol, datado de 05/12/2019, tendo por objeto o uso de um salão que comporta 3.903 pessoas, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) (fls. 19/22);

h) Ata n.º 017/2019, da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, não se opondo ao pagamento do preço de R\$ 4.500,00 de aluguel (fls. 23);

i) Termo de Constatação da Chefe de Divisão de Patrimônio de que não existe espaço público de propriedade do Município, similar ao espaço que se pretende locar (fls. 24);

j) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 25);

k) Parecer da Secretaria de Finanças de que existe disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (fls. 26);

l) Parecer da Comissão Permanente de Licitações, opinando pela realização de dispensa (fls. 27);

m) J. da Rosa Produções Ltda.: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Requerimento de Empresário, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho, prova da ausência de registros impeditivos de contratação Portal de Transparência, Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR, Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Declaração de Não Parentesco (fls. 28/38);

n) Autorização do Prefeito Municipal para se firmar o Contrato de Prestação de Serviços, via dispensa e preparação da minuta (fls. 40);

o) Minutas do edital de Dispensa, Contrato e Extrato de Publicação, anexados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 41/51).

Os autos ingressaram nesta Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 10/12/2019 (fls. 52).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pretende, por dispensa, locar um espaço de 3.300m² para a realização no dia 14/12/2019 do almoço do Prato Típico em comemoração ao 64º Aniversário do Município de Chopinzinho, ao custo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 25 e 40).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da justificativa:

"1.2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização do Almoço da Festa do Prato Típico, em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, programado para o dia 14 de Dezembro de 2019, faz-se necessária a locação de um espaço adequado com as seguintes dependências: com no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes (todos com mobiliário adequado – que possua utensílios de cozinha com travessas, talheres, panelas, mesas e cadeiras), amplo estacionamento e ambiente climatizado.

O objetivo é locar um espaço amplo e moderno, que não necessite de decoração, mobiliário e demais investimentos por parte do Município.

Destaca-se que o Almoço do Prato Típico faz parte do calendário cultural local, sendo estabelecido pela Lei Municipal 3.510/16 e pela Lei Estadual 18.838/16, o qual promoverá no município, através do entretenimento e alegria, a oportunidade de construir um bom relacionamento social.

Nessa data também, por se tratar de evento a nível estadual, o Município recebe autoridades do estado e da região, além de visitantes das cidades vizinhas que vêm prestigiar o evento.

A referida festividade está na 4ª edição, e enfatiza-se a importância de um ambiente amplo e climatizado, pois nas edições anteriores (onde foi realizado em Ginásio de Esportes, Centro de Eventos e Pavilhão de Centro Comunitário), o público participante reclamou do calor dentro dos pavilhões e do espaço existente, o qual não oferecia condições adequadas de conforto aos participantes. Em 2018 a Festa contou com a participação de aproximadamente 500 pessoas, entre adultos e crianças, e em 2019, a venda de ingressos está se aproximando a 800 almoços sendo comercializados, já que nesse ano a festa acontecerá num sábado (14/12/2019), o que ampliará a oportunidade de mais pessoas participarem.

Salienta-se que a realização do evento supracitado se faz essencial para a promoção



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cultural neste município, visto que é um evento voltado para o incentivo e valorização dos costumes da região, bem como auxiliam na interação das pessoas da presente comunidade, agregando a estas um valor cultural indispensável.

Na organização da 4ª Festa do Prato Típico, estão envolvidos a ASMAC – Associação dos Avicultores do Município de Chopinzinho, Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu e Prefeitura Municipal, sendo que o lucro arrecadado com a festa é destinado às entidades, que posteriormente executarão ações sociais em prol a população (sic) que mais necessita no Município de Chopinzinho.

Ainda, faz-se necessário que o imóvel possua estrutura suficiente para atender aos fins da presente festividade, além de uma localização que favoreça o acesso de todos os interessados em comparecer no evento. Observa-se ainda que tal evento possui grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar deste.

Diante do exposto e tendo em vista que o Município não possui espaço adequado, conforme manifestação da Divisão de Patrimônio, para realizar a referida festa, justificamos a locação de um espaço físico para atender tal demanda.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Refeitório;
- Estacionamento amplo;
- Hall de entrada;
- Ambiente climatizado;
- Área de no mínimo 3.300m²

De acordo com a Ata n.º 017/2019, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza se posicionou favoravelmente à contratação (fls. 23):

"(...). Tem-se o orçamento do local que se pretende locar e fora justificado a inexistência de outros ambientes com as referidas características. Com base nos contratos já firmados e nas características do espaço entende-se que o valor orçado não é abusivo e encontra-se dentro da média de mercado. É devido ressaltar que se trata de uma inexigibilidade e que foram citados como fatores relevantes o acolhimento de um público maior que os anos anteriores, uma maior e melhor infraestrutura do espaço que reduza a necessidade de mobilização do ente público, uma maior qualidade na recepção dos convidados, o que não fora possível em edições anteriores. Esta Comissão não registra óbice a contratação (sic) do espaço pelo preço de R\$ 4.500,00. (...)"

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 05/08).

As especificações mínimas da locação que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, indicam critérios objetivo da a escolha do imóvel em questão.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93 (fls. 18).

O art. 24, inc. X, prevê hipótese em que pode ser dispensada a licitação para a "(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Para Marçal Justen Filho, "[a] situação prevista no inc. X configura, mais propriamente, um caso de inviabilidade de competição. O caso se enquadra na disciplina do art. 25, ainda que tenha sido disciplinado formalmente como hipótese de dispensa de licitação [, porquanto] deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado."³

A inviabilidade de competição a que se reporta o doutrinador paranaense é aquela prevista no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Entretanto, a contratação depende da satisfação de 03 (três) requisitos: **a)** necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; **b)** adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; **c)** compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

As exigências acima derivam do que preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93:

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 508.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI 8.666/1993

2.3.4.1.1 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Educação apresentou na justifica transcrita acima motivos que legitimamente embasam a escolha do imóvel pertencente a J. da Rosa Produções ME, aliado ao Termo de Constatação firmado pela Chefe da Divisão de Patrimônio que atestou que o Município não possui em seu patrimônio imóvel com idênticas características (fls. 24).

Portanto, os requisitos de letras "a" e "b" restaram satisfeitos.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou o Orçamento da J. da Rosa Produções ME (R\$ 4.500,00, fls. 10/14).

Como a singularidade do objeto prejudica a comparação entre vários fornecedores, eis que a apuração da justeza do preço também deve ser pautada por contratações pretéritas feitas pela empresa perante outros entes públicos ou mesmo particulares.

Com esse desiderato, a Secretaria juntou aos autos 02 (dois) Contratos de Locação do mesmo Imóvel, realizadas recentemente:

- Contrato de Locação de Ambiente para Festas e Eventos firmado entre a J. da Rosa Produções Ltda. e a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, datado de 29/11/2019, tendo por objeto o uso de um salão que comporta 3.903 pessoas, pelo valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) (fls. 15/18);

- Contrato de Locação de Ambiente para Festas e Eventos firmado entre a J. da Rosa Produções Ltda. e a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Liderança - Cresol, datado de 05/12/2019, tendo por objeto o uso de um salão que comporta 3.903 pessoas, pelo valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) (fls. 19/22);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E, ainda, através da Ata n.º 017/2019, a Comissão de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza opinou que o valor ofertado está condizente com o preço de mercado:

"(...). Tem-se o orçamento do local que se pretende locar e fora justificado a inexistência de outros ambientes com as referidas características. Com base nos contratos já firmados e nas características do espaço entende-se que o valor orçado não é abusivo e encontra-se dentro da média de mercado. É devido ressaltar que se trata de uma inexigibilidade e que foram citados como fatores relevantes o acolhimento de um público maior que os anos anteriores, uma maior e melhor infraestrutura do espaço que reduza a necessidade de mobilização do ente público, uma maior qualidade na recepção dos convidados, o que não fora possível em edições anteriores. Esta Comissão não registra óbice a contratação (sic) do espaço pelo preço de R\$ 4.500,00. (...)" (fls. 23)

No mais, a singularidade do objeto prejudica a comparação entre vários fornecedores, eis que a apuração da justeza do preço também deve ser pautada por contratações pretéritas feitas pela empresa perante outros entes públicos ou mesmo particulares.

Portanto, o requisito de letra "c" também foi cumprido.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 26).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A J. DA ROSA PRODUÇÕES ME

Dos autos constam os seguintes documentos da locadora, a J. DA ROSA PRODUÇÕES ME:

a) **habilitação jurídica:** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Requerimento de Empresário (fls. 28/29);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho (fls. 30/34);

c) **ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública:** prova da ausência de registros impeditivos de contratação Portal de Transparência, Certidão Negativa de

061



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pendências do TCE/PR, Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Declaração de Não Parentesco (fls. 28/38).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e do Contrato, além do Extrato de Publicação (fls. 41/51) atendem às exigências previstas nos artigos 24, X e 26 c/c os artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência [12 (doze) meses], contados a partir da assinatura.

Finalmente, o Item IX da minuta do Edital e a Cláusula Oitava da minuta do Contrato (fls. 45) prescrevem que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, e a fiscalização a cargo das servidoras Gracielli Demartini (titular) e Fabiane Riedi Rossi (substituta).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019, foi suspensa pelo STF (Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.229).

Sendo assim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, utilizando-se da mesma praxe adotada antes da MP 896/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93, da J. DA ROSA PRODUÇÕES ME, para a locação de um espaço de 3.300m² para a realização no dia 14/12/2019 do almoço do Prato Típico em comemoração ao 64º Aniversário do Município de Chopinzinho, ao custo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Recomendação 1 (ANTES DO EVENTO): anexar fotos do local, para comprovar as características citadas no Termo de Referência;

Recomendação 1 (APÓS O EVENTO): anexar fotos ou mídia do evento, para comprovar a maciça presença de público e as adequadas condições do local;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria:
Chopinzinho (PR), em 10 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

000
no



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE37-776B-D6F3-73C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 10/12/2019 16:45:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE37-776B-D6F3-73C1>

REMESSA

Aos 11 dias de dezembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

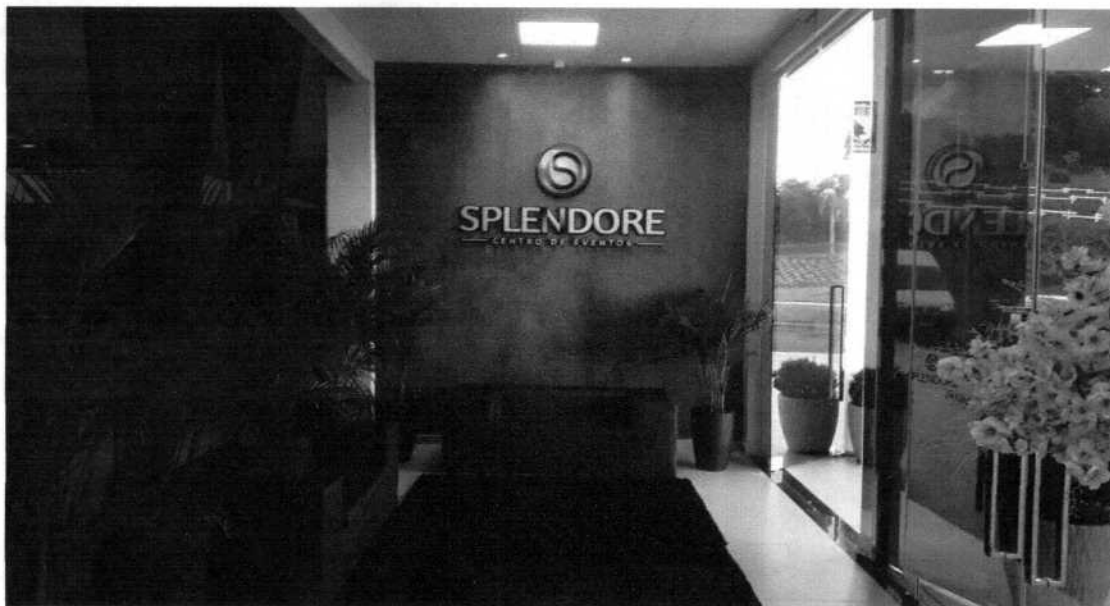
Decreto 433/2018

FOTOS: CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE - CHOPINZINHO

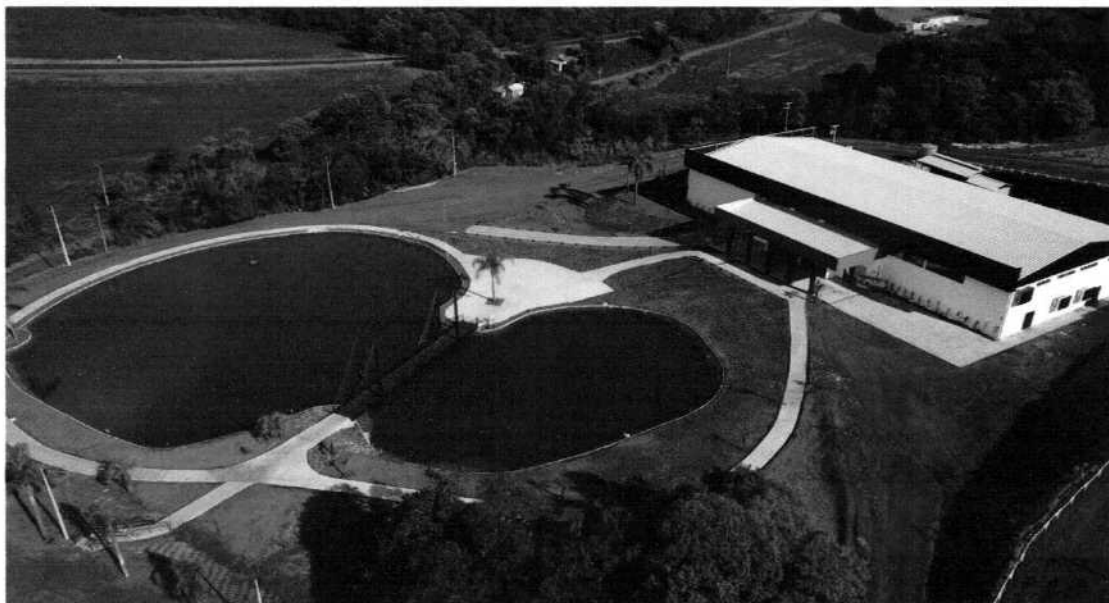
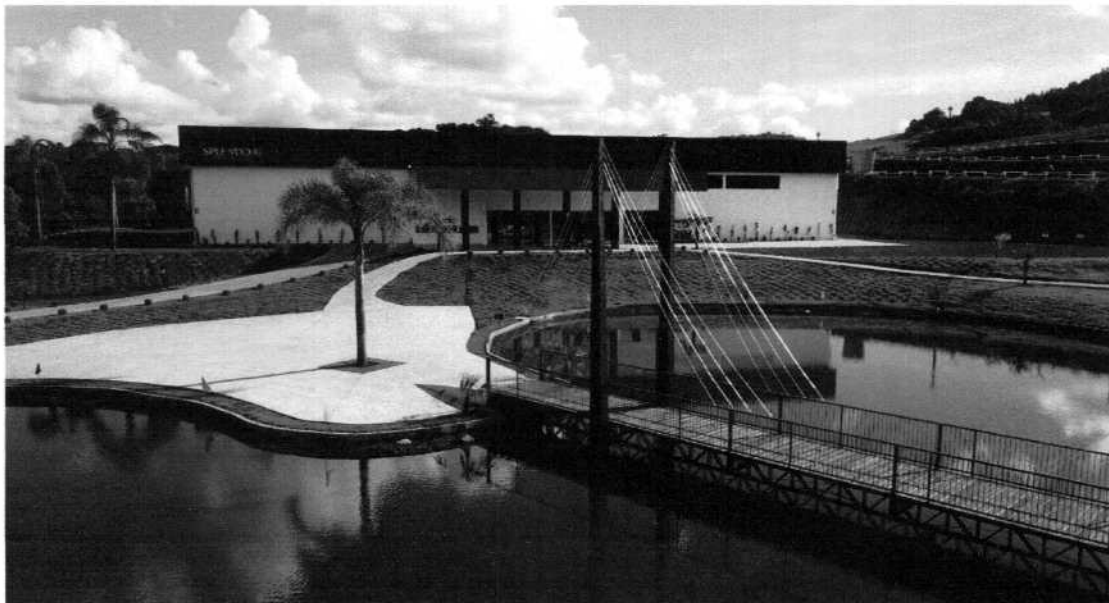




to
all



f1
re





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2019

Processo nº 256/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.993/2019 requer a Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – O LOCADOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

1.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometido o LOCADOR a executar o mesmo objeto, sem ônus a LOCATÁRIA, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: J. DA ROSA PRODUÇÕES		
Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 18.156.723/0001-40		
Representante Legal: João da Rosa		
CPF: 016.490.749-13	RG: 5.980.301-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pelas Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção na Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho, conforme justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes acostada aos autos que relata “Tendo em vista a realização do Almoço da Festa do Prato Típico, em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

programado para o dia 14 de Dezembro de 2019, faz-se necessária a locação de um espaço adequado com as seguintes dependências: com no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes (todos com mobiliário adequado - que possua utensílios de cozinha com travessas, talheres, panelas, mesas e cadeiras) amplo estacionamento e ambiente climatizado. O objetivo é locar um espaço amplo e moderno, que não necessite de decoração, mobiliário e demais investimentos por parte do Município. Destaca-se que o Almoço do Prato Típico faz parte do calendário cultural local, sendo estabelecido pela Lei Municipal 3.510/16 e pela Lei Estadual 18.838/16, o qual promoverá no município, através do entretenimento e alegria, a oportunidade de construir um bom relacionamento social. Nessa data também, por se tratar de evento a nível estadual, o Município recebe autoridades do estado e da região, além de visitantes das cidades vizinhas que vêm prestigiar o evento. A referida festividade está na 4ª edição, e enfatiza-se a importância de um ambiente amplo e climatizado, pois nas edições anteriores (onde foi realizado em Ginásio de Esportes, Centro de Eventos e Pavilhão de Centro Comunitário), o público participante reclamou do calor dentro dos pavilhões e do espaço existente, o qual não oferecia condições adequadas de conforto aos participantes. Em 2018 a Festa contou com a participação de aproximadamente 500 pessoas, entre adultos e crianças, e em 2019, a venda de ingressos está se aproximando à 800 almoços sendo comercializados, já que nesse ano a festa acontecerá num sábado (14/12/2019), o que ampliará a oportunidade de mais pessoas participarem. Salienta-se que a realização do evento supracitado se faz essencial para a promoção cultural neste município, visto que é um evento voltado para o incentivo e valorização de costumes da região, bem como auxiliam na interação das pessoas da presente comunidade, agregando a estas um valor cultural indispensável. Na organização da 4ª Festa do Prato Típico, estão envolvidos a ASMAC – Associação dos Avicultores do Município de Chopinzinho, Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu e Prefeitura Municipal, sendo que todo o lucro arrecadado com a festa é destinado às entidades, que posteriormente executarão ações sociais em prol a população que mais necessita no Município de Chopinzinho. Ainda, faz-se necessário que o imóvel possua estrutura suficiente para atender aos fins da presente festividade, além de uma localização que favoreça o acesso de todos os interessados em comparecer ao evento. Observa-se ainda que tal evento possui grande repercussão social, fazendo com que grande número de pessoas tenha interesse em participar deste. Diante do exposto e tendo em vista que o Município não possui espaço adequado, conforme manifestação da Divisão de Patrimônio, para realizar a referida festa, justificamos a locação de um espaço físico para atender tal demanda.”

A Divisão de Patrimônio anexou ao processo Termo de Constatação “Em atendimento ao Despacho nº 7 do Memorando nº 3.993/2019 informo que através de pesquisa nos dados que constam no patrimônio, não identifiquei espaço público pertencente ao Município de Chopinzinho, igual ou similar ao requerido, para a realização da 4ª Festa do Prato Típico.”

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 – O prazo de execução do Contrato será no dia 14 de dezembro de 2019.
- 6.2 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

VII – DO PAGAMENTO

- 7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- 7.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

VIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 8.1 – O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Refeitório;
- Estacionamento amplo;
- Hall de entrada;
- Ambiente climatizado;
- Área de no mínimo 3.300 m².

IX – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.2 – “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

9.2 – A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - CPF 726.992.809-68 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

9.3 – Atuará como fiscal do contrato a Senhora Gracielli Demartini - CPF 044.883.909-19 - Chefe do Departamento de Cultura.

9.4 – Como substituta da fiscal a Senhora Fabiane Riedi Rossi - CPF 039.056.669-10 - Agente Administrativo.

X – DO PROSSEGUIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2019.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 14 de dezembro de 2019 para realização do Almoço do Prato Típico em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, das 08h:00min às 17h:00min. O espaço deverá conter área de aproximadamente 3.300m², no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes e amplo estacionamento.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					4.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2019.

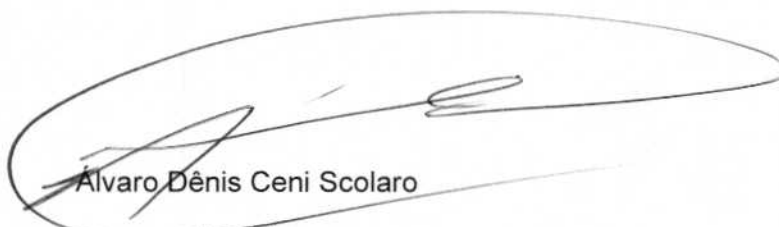
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 57/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. DA ROSA PRODUCÕES	18.156.723/0001-40	4.500,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 12 de dezembro de 2019.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

fgml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: J. Da Rosa Produções. CNPJ 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho. Valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 57/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: F: 000. Data da assinatura: 12/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 435/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J. DA ROSA PRODUÇÕES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: J. DA ROSA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Getulio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 18.156.723/0001-40, telefone (46) 9 9933-4036, neste ato representado pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF 016.490.749-13 e RG 5.980.301-8 SSP/PR, ora denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 57/2019, Processo Licitatório nº 256/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Dia	Locação de espaço no dia 14 de dezembro de 2019 para realização do Almoço do Prato Típico em Comemoração ao 64.º aniversário do Município de Chopinzinho, das 08h:00min às 17h:00min. O espaço deverá conter área de aproximadamente 3.300m², no mínimo 04 banheiros, 02 cozinhas, 02 copas e Hall de entrada para recepção dos participantes e amplo estacionamento.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o efetivo uso do serviço, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

O LOCADOR ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometido o LOCADOR a executar o mesmo objeto, sem ônus a LOCATÁRIA, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiros (feminino e masculino);
- Copa e cozinha;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Refeitório;
- Estacionamento amplo;
- Hall de entrada;
- Ambiente climatizado;
- Área de no mínimo 3.300 m².

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 FONTE: 000

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

O LOCADOR fica obrigado a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato será no dia 14 de dezembro de 2019.

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Do Locador:

O LOCADOR obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 256/2019 – Dispensa de Licitação nº 57/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - O LOCADOR exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do Locatário:

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - CPF 726.992.809-68 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Atuará como fiscal do contrato a Senhora Gracielli Demartini - CPF 044.883.909-19 - Chefe do Departamento de Cultura.

Como substituta da fiscal a Senhora Fabiane Riedi Rossi - CPF 039.056.669-10 - Agente Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado ao LOCADOR, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor do LOCADOR ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADOR para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 12 de dezembro 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário

J. Da Rosa Produções
João da Rosa - Representante Legal
Locador

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Gestora do Contrato

Gracielli Demartini
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 10/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM.

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2020.

O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 1.021.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3322-8300. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO Nº 156/2019 – Concorrência Pública nº 06/2019 – Contratante: Município de Coronel Vívda.
Contratada: N. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPD. CNPJ nº 25.025.980/00-01. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de REFORMA, RECONSTRUÇÃO, ACERES, SIAQUE (NA PARTE DE) DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AMPLIAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - GRUPO 01 - MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 9501929-36. Valor total: R\$ 2.800.464,75. Prazo de execução: 12 meses, de instalação. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vívda, 10 de dezembro de 2019. Frank Adel Schiavini, Prefeito.


Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

LEI Nº 1020/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Fica vinculados básicos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina.

LEI Nº 1021/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2019.

DECRETO Nº 090/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Fixa o valor das máquinas e de produtos fornecidos para Prefeitura Municipal a terceiros, a partir de 01/01/2020.

DECRETO Nº 091/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 4.000,00.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.sulina.ms.gov.br/amp, edição de 03 de dezembro de 2019, conforme Lei Autorizante nº 1021 de 09 de junho de 2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S.A. (CNPJ: 79.851.192/0018-48) torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-158, 1315SR - Industrial - 85504-670 - Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A LAYOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S.A. (CNPJ: 79.851.192/0018-48) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-158, 1315SR - Industrial - 85504-670 - Palo Branco/PR.



SUDOESTE

ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-5005
sudestetransportes.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S.A. (CNPJ: 79.851.192/0018-48) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-158, 1315SR - Industrial - 85504-670 - Pato Branco/PR.



SUDOESTE

Rua Nestor Cardoso, 83 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-5005
sudoestetransportes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2019.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: J. Da Rosa Produções. CNPJ 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho. Valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 57/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: F: 000. Data da assinatura: 12/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

Cod318712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 57/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. DA ROSA PRODUÇÕES	18.156.723/0001-40	4.500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 12 de dezembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod318713

fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente - CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:F6B28C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 435-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: J. Da Rosa Produções. CNPJ 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de Espaço Para Realização do Evento do Prato Típico no 64º Aniversário do Município de Chopinzinho. Valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 57/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: F: 000. Data da assinatura: 12/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6EED1ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 57-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 57/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
J. DA ROSA PRODUÇÕES	18.156.723/0001-40	4.500,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 12 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F244013A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 029/2019

Processo Administrativo nº 29479/2019

O secretário municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: Rua Vidal Zonta, Rua Zacarias Machado de Meira e Rua Bom Senhor do município de Colombo, conforme a seguir:

PROPOSTANTE VENCEDOR: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – Lote 01: R\$ 134.590,52 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos); Lote 02: R\$ 198.863,25 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PROPOSTANTE VENCEDOR: ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA ME – Lote 03: R\$ 377.566,26 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme descrito em edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de dezembro de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:855BBCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Processo: 21995/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Valor: R\$ 54.382,60 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de dezembro de 2019.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallasuanna

Código Identificador:72FB5D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 548/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019

Processo: 24944/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Contratada: MAIKON JONES DE SOUZA MELO 05998465938, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.632/0001-52.

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, localizado no Bosque da Uva, Centro - Colombo - PR, objetivando a comercialização de lanches à visitantes, servidores e demais frequentadores locais, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo V do edital).

Valor: Pelo uso a que se refere este Termo de Contrato de Cessão Onerosa de Uso, a CESSÃO (Contratada) pagará, mensalmente, ao Município de Colombo, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2019.

Assinatura: Evandro Luís Busato.

Festa do Prato Típico 2019

